

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

Diretoria de Licitação

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2021 - DPDF

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para fornecimento de equipamentos de áudio e acessórios, material permanente, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I (Projeto Básico). É extremamente recomendável que os licitantes consultem o Edital da Cotação:

Disponível em: <http://www.defensoria.df.gov.br/> > menu Transparência > Licitações > [Cotação Eletrônica](#) > **Cotação Eletrônica nº 01/2021**.

2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.

3. A **proposta** vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

a) Ser entregue por e-mail: licitacaosuag@defensoria.df.gov.br, devidamente **assinada** pelo proponente, contendo especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da cotação.

b) ter a validade de, no **mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**;

c) **conter prazo de entrega, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho**;

d) informar: "Declaramos que atendemos aos requisitos previstos no art. 2º da **Lei Distrital nº 4.770/2012**" (**sustentabilidade ambiental**), se for o caso.

4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e consulta a Certidões do TCU Consolidadas, bem como, a documentação complementar especificada nesta Cotação.

4.1. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

4.2. O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:

I. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal**, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;

II. **Registro comercial, no caso de empresário individual; ou ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.

4.4. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

4.5. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.6. A não apresentação da documentação constante do inciso I do item 4.2 não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

5. DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO

5.1. A CONTRATADA poderá ser convocada a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

5.2. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

5.2.1. Proposta técnica;

5.2.2. Folheto (s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante; e

5.2.3. Informações obtidas no site do fabricante na Internet.

5.3. Será rejeitado o objeto proposto que:

5.3.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;

5.3.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto, a critério do CONTRATANTE;

5.3.3. Apresentar indícios de produto usado, reconicionado ou remanufaturado.

6. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.

7. Informo que, caso seja o adjudicatário, o pagamento será processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a devida atestação da nota fiscal, sendo necessária a apresentação da 1ª via da Nota de Empenho.

8. No caso de multa moratória, será observado limite mínimo para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente nesta Defensoria Pública do Distrito Federal.

9.2. Para os fins do item 9, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial da Defensoria Pública do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema ComprasNet.

10. Seguem anexos a este Edital:

10.1. Anexo I (**Projeto Básico**);

10.1.1. Anexo I do Projeto Básico - Planilha Estimativa de Custo Unitários, e;

10.1.2. Anexo II do Projeto Básico - Modelo da Proposta de Preços.

11. No caso de dúvidas de ordem técnica, entrar em contato com a Gerência de Compras e Material - GECOM/DIAP, pelo telefone (61) 2196-4311, (61) 98194-4007, e (61) 99253-6401, das 10h00 às 17h00 ou, para mais informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 2196-4387, Diretoria de Licitação.

Fica eleito o foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas à presente Cotação Eletrônica.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE

Cinthia Maria S. D. de Oliveira

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA** - Matr.0175430-0, Pregoeiro(a), em 26/02/2021, às 13:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **56742238** código CRC= **CF22D4A0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
 Diretoria de Apoio Operacional

Projeto Básico - DPDF/SUAG/DIAP

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de áudio e acessórios, destinados a atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no presente Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Assessoria de Cerimonial/ASSECER tem por atribuição planejar, coordenar, controlar, orientar e desenvolver as ações referentes à operacionalização das atividades de cerimonial, protocolo e eventos demandados pelas unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal.

2.2. A Defensoria Pública do Distrito Federal realiza diversas solenidades como posses, homenagens, inaugurações, lançamentos, reuniões técnicas, e outras atividades que estimulam a capacitação profissional, melhorias da qualidade dos serviços prestados, com o intuito de alcançar excelência do funcionamento integral as suas atividades;

2.3. A aquisição de equipamentos de áudio e acessórios justifica-se devido à necessidade da DPDF em aparelhar a Assessoria de Cerimonial - ASSECER com os respectivos materiais para realização dos eventos institucionais internos e externos promovidos pela DPDF, abrangendo palestras, seminários, workshop, posses, assinatura de portaria, assinatura de termos de cooperação técnica, formaturas de cursos, reuniões temáticas, lançamentos e cursos.

2.4. Atualmente, a ASSECER conta com apenas 01 (um) microfone sem fio para a realização de eventos oficiais. Por outro lado, para complementar o apoio logístico à realização dos eventos, outros equipamentos de som foram cedidos provisoriamente por servidores da DPDF, o que dificulta, demasiadamente, a realização das cerimônias oficiais.

2.5. Conforme Análise de Riscos (41247578) e (51489505) em razão de possíveis falhas/burocratização no processo de compras, optou-se por gerenciar o referido risco, promovendo a autuação de processo autônomo para tratar exclusivamente da compra de equipamentos de som, sobretudo, por razão de fornecedores específicos divergentes daqueles que atuam no mercado de materiais de cerimonial.

2.6. Assim, urge a necessidade da pretensa aquisição, visto que estes proporcionarão à ASSECER ganhos de eficiência e melhoria no desenvolvimento de suas atividades finalísticas, conferindo excelência aos eventos internos e externos realizados.

2.7. Frisa-se que não há contrato vigente na DPDF que trate de aquisição dos objetos mencionados.

2.8. Assim, destaca-se que a ausência da pretensa contratação incorre em prejuízos à estrutura necessária para correta organização de eventos institucionais de cerimonial da DPDF.

2.9. Sendo assim, após ajustes das especificações do objeto motivados em detrimento de amplo levantamento de mercado e posterior pesquisa de preços, justifica-se a referida aquisição em conformidade com o melhor custo-benefício demonstrado pelo ETP (56395702).

2.10. Por fim, a aquisição de tais equipamentos está diretamente alinhada com o Plano Estratégico Institucional - PEI 2020 elaborado pela DPDF para atender a demanda permanente de eventos oficiais da DPDF.

2.11.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	CATMAT	QTDE
1.	CAIXA DE SOM ATIVA DE 15" 200W; Tipo sistema injetado de som ABS; Diâmetro Alto Falante: 15 Polegadas; Driver de titânio: 34mm Ti Driver; Impedância mínimo: 8 Ohm; Resposta de frequência mínimo: 45Hz - 3.5Khz(±10dB); Potência mínima: 200W, Entradas/Saídas: USB, SD Card, Line, Aux e Mic, FM e comunicação via Bluetooth, voltagem: 220 v ou bivolt.	un	44016	02
2.	TRIPÉ PROFISSIONAL para caixas de som; Fabricado em aço carbono; Bag para transporte e proteção; Altura Máxima Tripé: 2100mm; e Altura Mínima Tripé: 1000mm, compatível com o item 1.	un	26867	02
3.	MICROFONE sem fio de mão duplo, com receptor; 2 Frequências fixas UHF; Baixo ruído de manuseio; Microfone dinâmico; Funcionamento com 2 pilhas AA; Diversity com 2 antenas de recepção; e Sistema de mão duplo. Referência Fabricante: pgx 14 (shure)	un	343388	05
4.	MICROFONE - Microfone Profissional de Lapela - kit contendo 1	un	44032	02

	microfone de lapela, 1 receptor e 1 transmissor: microfone de lapela: - deve ser do tipo condensador de eletreto; - deve possuir padrão polarização cardioide; - deve possuir resposta de frequência de, pelo menos, 60hz a 12.000hz; - deve possuir cabo de pelo menos, 1,2m de comprimento; transmissor: - deve possuir saída rf com potência de, pelo menos 10 mw, típica; - deve ser alimentado por duas pilhas aa de 1,5v, devendo fornecer, pelo menos 8h de operação; - deve operar na faixa de frequências entre 500 e 700mhz; - deve possuir led indicador de status; receptor: - deve possuir raio de alcance de até 90m ou superior; - deve ser alimentado por duas pilhas aa de 1,5v, devendo fornecer, pelo menos 8h de operação; - deve operar na faixa de frequências entre 500 e 700mhz; - deve possuir led indicador de status; referência fabricante: boya by-wm6; shure cvl lavalier/blx1 ou similares.			
5.	MESA ÁUDIO - Mesa 8 Canais, composição mínima: 8 Canais mais 1 Auxiliar (Cd/Tape), Entradas Balanceadas de Microfone e Linha por Canal (Mic/Line), Equalização de 3 Vias por Canal (Low/Mid/High), Controle de Efeito Individual por Canal (Effect), Controle Individual de Monitor por Canal, Controle de Volume Deslizante Individual por Canal, Saídas Master L&R , Entrada e Saída de Efeito, Entrada para Tape/Cd com Conectores Rca com, Controle de Volume, Saída de Gravação com Conectores Rca, Led Indicador de Clip (Peak) nos Volumes Master (L&R), Controle de Volume Master Deslizante Individual (L&R), Controle de Volume Master do Monitor, Saída para Fone com Controle de Volume, Tecla de Equalização Turbo Loud, Tecla de Sistema Único de Pré Escuta (Mon/Pfl), Padrão Rack (19), Fusível de Proteção AC, Dimensões: (Alt.xLarg.xProf.) 80 x 483 x 300 mm., Peso Liquido 4,0 Kg, voltagem 220 v ou bivolt	un	150289	01
6.	CABO XLR Macho e Fêmea balanceado para microfone com 10 m	un	41920	02
7	CABO SPEAK on macho profissional para a ligação de caixas de som ativa ou passiva; Speakon Macho X Macho 4 Vias, Extensão: 10 metros; compatível com os itens 1 e 5 , Referência Fabricante: tblack	un	421740	02

3.1. ESPECIFICAÇÕES DOS QUANTITATIVOS

3.1.1. A metodologia de cálculo baseou-se na experiência do modelo em funcionamento nos eventos pretéritos da DPDF, considerando a necessidade de itens básicos de eventos/solenidades realizados (as) mediante cerimonial, de amplitude do áudio e a logística comum dos locais de realização, conforme apurado no ETP (56395702).

3.2. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUAIS

3.2.1. Os materiais fornecidos devem possuir:

3.2.2. Termo de Garantia de troca com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, em observância às normas previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

3.2.3. Assistência técnica no Distrito Federal (somente para equipamentos elétricos de áudio - caixa de som, mesa de som e microfones);

3.2.4. Manuais de instruções (necessários à operação dos mesmos) e, todos em língua portuguesa.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

4.1.1. Os bens/serviços da presente contratação se enquadram nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, haja vista que observam padrões de desempenho e de qualidade de forma concisa e objetiva, com base nas especificações usuais de mercado.

4.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.2.1. A contratação fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, haja vista se tratar de contratação de bem de pequeno valor.

4.2.2. A fim de ampliar a competitividade, racionalizar os procedimentos da compra e garantir a segurança jurídica e o menor preço, a aquisição se dará por meio de **cotação eletrônica (dispensa eletrônica)**, nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, recepcionado

pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30/10/2019 e das diretrizes elencadas na Portaria n.º 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento.

4.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço de unitário**.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

4.4.1. É fato inquestionável que o objeto da pretensa aquisição é divisível. A priori, havia-se o entendimento de que finalidade única dos itens é a de montar logística padronizada para realização de eventos cerimoniais e, por isso, seria temerário a multiplicidade de fornecedores de itens que são interdependentes, pois a aquisição poderia se tornar ineficaz, caso as marcas dos equipamentos não sejam compatíveis entre si. Ademais, a conclusão inicial (ETP 41926702) pelo não parcelamento se justificaria tecnicamente pelo fato de todos eles constituírem solução única de necessidade, que envolve regras e requisitos comuns de gerenciamento operacional, controle de qualidade e padronização, além de simplificar a gestão contratual.

4.4.2. Contudo, após detida análise, ponderou-se o fato de que para aceitação dos itens não basta apenas o menor preço, **mas que as especificações destes atendam integralmente às disposições do estudo técnico preliminar e projeto básico**, considerando ainda que, em regra, as marcas ofertadas no mercado obedecem a um padrão lógico de compatibilidade (ex.: cabos de microfones compatíveis com as entradas das mesas de áudio). Ou seja, obrigatoriamente, a CONTRATANTE somente deverá aceitar propostas que ofertem os itens de menor preço que sejam compatíveis com as especificações técnicas entre si, tendo esta obrigação legal de sanar todas as eventuais dúvidas acerca da compatibilidade das marcas ofertadas com os objetos solicitados na pretensa aquisição. Portanto, nesse ponto não há que se falar em prejuízo ao controle de qualidade e à padronização do objeto.

4.4.3. Outra questão é que não haverá danos ao gerenciamento operacional e à simplificação da gestão contratual, pois se trata de aquisição simples contendo apenas 07 (sete) itens de entrega em parcela única, o que implica em atesto e pagamento únicos.

4.4.4. Por outro lado, pelas características de objeto da contratação, há vasto mercado fornecedor, que a, a propósito, ofertaram proposta integral dos itens, conforme demonstra a pesquisa de preços anexa aos autos, o que afasta a hipótese de perda de economia em escala.

4.4.5. Cumpre registrar também que o procedimento de contratação apresentado como solução da aquisição é o de cotação eletrônica/dispensa eletrônica, realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico *ComprasNet*, regulamentado pela Portaria 306 de 13 de dezembro de 2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que permite o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, durante o período indicado no edital, porém não admite agrupamento de itens. Destaca-se ainda que esse método de aquisição é amplamente utilizada para contratações diretas de pequeno valor, por ser um procedimento eficiente e econômico, que tem como objetivo ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos as compras.

4.4.6. Diante do exposto, o parcelamento da solução se justifica em razão do caráter divisível do objeto, do atendimento aos requisitos de economicidade, de ser tecnicamente viável, do afastamento da perda de escala e obtenção da garantia de melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, em observância à Súmula 247 - TCU/2007, que dispõe: *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade"*. (Grifo nosso).

4.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. Será vedada a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art. 37, caput, da CF/88.

4.6. DO CONSÓRCIO

4.6.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os objetos a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado, caso admitida, poderia causar um dano a Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

4.7. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA

4.7.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ME E EPP

4.8.1. Será aplicado o tratamento diferenciado disposto no art. 25, caput, da Lei Distrital nº 4.611/2011.

4.9. DA SUSTENTABILIDADE

4.9.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

4.9.2. Segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, a CONTRATADA deverá prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**5.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente projeto básico, demais anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

5.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

5.4. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.4.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

5.4.2. Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme § 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

5.5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

6.3. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações para os serviços constantes no Projeto Básico;

6.4. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

6.5. Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, assim como para atestar a execução do objeto;

6.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente instrumento e no contrato, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto;

6.7. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

6.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para o local de entrega do material, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação, durante o período de vigência contratual, e sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;
- 7.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993
- 7.3. Assumir a responsabilidade pelo transporte e entrega dos produtos no local indicado pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, na quantidade indicada e em perfeitas condições de uso, no prazo estabelecido;
- 7.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, por sua culpa ou dolo, em decorrência da execução do ajuste, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 7.7. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento do pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do ajuste;
- 7.8. Não utilizar o nome do DPDF ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência do referido órgão;
- 7.9. Recolher, no prazo estabelecido, os valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
- 7.10. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
- 7.11. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento da presente contratação;
- 7.12. Comunicar ao CONTRATANTE, formalmente (por escrito), qualquer anormalidade de caráter urgente, além de outras ocorrências relevantes, em tempo hábil para as devidas providências saneadoras;
- 7.13. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização do ajuste, a contar da notificação, o produto recusado na fase de recebimento;
- 7.14. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Defensoria Pública do Distrito Federal;
- 7.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, conforme inciso VI, do art.78, da Lei nº 8.666/93.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

- 8.1.1. Os materiais serão entregues em **parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, na Defensoria Pública do Distrito Federal, localizada no SIA Trecho 17, Rua 07, lote 45, 1º Andar. CEP: 71200-219 - Brasília/DF, mediante agendamento por meio dos telefones (61) 2196-4311, (61) 98194-4007 - Gilvaneide, e (61) 99253-6401 - Joyce, no horário compreendido entre 10h00min e 17h00min.
- 8.1.2. Nos termos do parágrafo § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, o prazo de entrega dos materiais poderá ser prorrogado, devendo ser mantidas as demais exigências do ajuste e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 8.1.3. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, esta deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

8.2. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 8.2.1. Os preços da contratação serão fixos e irrevogáveis.

8.3. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 8.3.1. Durante a execução do contrato não serão consideradas comunicações verbais.
- 8.3.2. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios, para ciência e providências.
- 8.3.3. Todas as comunicações que envolvam a execução do contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas oficialmente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ou qualquer outro meio que comprove o recebimento, como mensagens eletrônicas (e-mails).

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá à Gerência de Compras e Material da DPDF o acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, em conformidade com o art. 67 Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

9.2.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta entrega dos produtos, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

9.2.2. Sustar quaisquer entrega de serviço/material (produto final) que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Projeto Básico, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou de bens do CONTRATANTE.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser tomadas pela autoridade competente da DPDF em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

9.5. Os servidores indicados para fiscalização da entrega dos materiais deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.6. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos ao contratante ou a terceiros.

9.7. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

9.7.1. FISCAL DO CONTRATO: é o servidor ou comissão de servidores, designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto.

9.7.2. PREPOSTO: funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal perante o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto da presente aquisição será recebido da seguinte forma:

a) RECEBIMENTO PROVISÓRIO: na data do recebimento do objeto, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição - GECOM, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no presente Projeto Básico e na proposta.

b) RECEBIMENTO DEFINITIVO: no prazo de até 05 (dez) dias, contados do recebimento provisório pelo setor demandante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada por escrito para que proceda as correções apontadas, e terá um prazo de 48 horas a contar do recebimento da notificação para que seja sanada o teor da notificação.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido:

a) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, mediante manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato;

b) por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

c) judicialmente, nos termos da legislação;

11.2. Nos casos de rescisão contratual, caberá à CONTRATANTE execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos e a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 80 da Lei no 8.666/1993.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. DA HABILITAÇÃO

12.1.1. A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada no Edital.

12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.1. O fornecedor deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento à CONTRATADA será feito, em até 05 (cinco) dias, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo gestor do contrato.

13.2. A CONTRATADA, para efeito de pagamento, deverá apresentar além da Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, devidamente atualizado;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da CONTRATADA;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal de serviços/fatura correspondente – emitida, sem rasura, em letra legível em nome da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF, CNPJ nº 12.219.624/0001-83, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

13.4. O pagamento somente será autorizado após os seguintes procedimentos:

- a) Recebimento provisório e definitivo do objeto;
- b) Atesto da nota fiscal;
- c) Relatório de Execução Contratual.

13.5. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONTRATANTE por meio de carta subscrita por quem tenha poderes de representação da empresa, com firma reconhecida em cartório, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA eventuais prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

13.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.8. Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para pagamento poderá ser concedido prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

13.9. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

13.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.11. Decorridos 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

13.12. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

13.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.14. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão os pagamentos realizados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

13.15. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira prevista no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006 e alterações e demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.

14.2. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15. DA ESTIMATIVA E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

15.1. O valor estimado **total** para referida contratação é de **R\$ 9.070,00 (nove mil e setentas)**, conforme descrição na Quadro Comparativo de Preços II (56559731), observados os valores unitários do Anexo I do presente Projeto Básico.

15.2. A estimativa dos valores acima foi apurada por meio de ampla pesquisa de preços fornecidos por empresas do ramo e considerou o menor valor unitário entre as propostas apresentadas, tendo em vista o disposto no art.10, caput, do Decreto nº 39.453, de 14 de novembro de 2018.

16. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

16.1. Será adotado como critério de aceitabilidade da proposta o valor unitário, conforme planilha de custos constante no anexo I do presente projeto básico.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa com o objeto da aquisição adequa-se à Lei Orçamentária Anual e correrá à conta dos seguintes elementos orçamentários da Defensoria Pública do Distrito Federal, mediante recursos próprios:

ELEMENTOS DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	TRIMESTRE/DESEMBOLSO				PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	UG	VALOR
		1º	2º	3º	4º				
33.90.30.26 - Material de Consumo (Material Elétrico e Eletrônico)	Manutenção de serviços administrativos gerais - Distrito Federal					03.122.8211.8517.0138	100	480101	R\$ 9.070
44.90.52.33 Equipamentos e Material Permanente - (Equipamentos de áudio e vídeo)		X							

18. REGISTRO E PUBLICAÇÃO

18.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

19. FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do contrato, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

20. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

20.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666/1993 e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pela Portaria n.º 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, que versam sobre a cotação (dispensa) eletrônica.

22. ANEXOS

22.1. Integram o presente Projeto Básico os seguintes anexos:

22.1.1. Anexo I - Planilha Estimativa de Custos Unitários

22.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta

Brasília-DF, 10 de março 2021.

Responsáveis pelo planejamento:**Cássia Mayara de Araújo Monteiro Abreu**

Chefe da Assessoria de Cerimonial

Gilvaneide de Sousa

Diretora de Apoio Operacional

Substituta

ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS ESTIMADOS

(Ref. Quadro Comparativo de preços II - 56559731)

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	CATMAT	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CAIXA DE SOM ATIVA DE 15" 200W; Tipo sistema injetado de som ABS; Diâmetro Alto Falante: 15 Polegadas; Driver de titânio: 34mm Ti Driver; Impedância mínimo: 8 Ohm; Resposta de frequência mínimo: 45Hz - 3.5Khz(±10dB); Potência mínima: 200W, Entradas/Saídas: USB, SD Card, Line, Aux e Mic, FM e comunicação via Bluetooth, voltagem: 220 v ou bivolt.	un	44016	02	R\$ 1.838,00	R\$ 3.676,00
2.	TRIPÉ PROFISSIONAL para caixas de som; Fabricado em aço carbono; Bag para transporte e proteção; Altura Máxima Tripé: 2100mm; e Altura Mínima Tripé: 1000mm, compatível com o item 1.	un	26867	02	R\$ 139,00	R\$ 278,00
3.	MICROFONE sem fio de mão duplo, com receptor; 2 Frequências fixas UHF; Baixo ruído de manuseio; Microfone dinâmico; Funcionamento com 2 pilhas AA; Diversity com 2 antenas de recepção; e Sistema de mão duplo. Referência Fabricante: pgx 14 (shure)	un	343388	05	R\$ 492,00	R\$ 2.460,00
4.	MICROFONE - Microfone Profissional de Lapela - kit contendo 1 microfone de lapela, 1 receptor e 1 transmissor: microfone de lapela: - deve ser do tipo condensador de eletreto; - deve possuir padrão polarização cardioide; - deve possuir resposta de frequência de, pelo menos, 60hz a 12.000hz; - deve possuir cabo de pelo menos, 1,2m de comprimento; transmissor: - deve possuir saída rf com potência de, pelo menos 10 mw, típica; - deve ser alimentado por duas pilhas aa de 1,5v, devendo fornecer, pelo menos 8h de operação; - deve operar na faixa de frequências entre 500 e 700mhz; - deve possuir led indicador de status; receptor: - deve possuir raio de alcance de até 90m ou superior; - deve ser alimentado por duas pilhas	un	44032	02	R\$ 614,00	R\$ 1.228,00

	aa de 1,5v, devendo fornecer, pelo menos 8h de operação; - deve operar na faixa de frequências entre 500 e 700mhz; - deve possuir led indicador de status; referência fabricante: boya by-wm6; shure cvl lavalier/blx1 ou similares.					
5.	MESA ÁUDIO - Mesa 8 Canais, composição mínima: 8 Canais mais 1 Auxiliar (Cd/Tape), Entradas Balanceadas de Microfone e Linha por Canal (Mic/Line), Equalização de 3 Vias por Canal (Low/Mid/High), Controle de Efeito Individual por Canal (Effect), Controle Individual de Monitor por Canal, Controle de Volume Deslizante Individual por Canal, Saídas Master L&R , Entrada e Saída de Efeito, Entrada para Tape/Cd com Conectores Rca com, Controle de Volume, Saída de Gravação com Conectores Rca, Led Indicador de Clip (Peak) nos Volumes Master (L&R), Controle de Volume Master Deslizante Individual (L&R), Controle de Volume Master do Monitor, Saída para Fone com Controle de Volume, Tecla de Equalização Turbo Loud, Tecla de Sistema Único de Pré Escuta (Mon/Pfl), Padrão Rack (19), Fusível de Proteção AC, Dimensões: (Alt.xLarg.xProf.) 80 x 483 x 300 mm., Peso Líquido 4,0 Kg, voltagem 220 v ou bivolt	un	150289	01	R\$ 1.184,00	R\$ 1.184,00
6.	CABO XLR Macho e Fêmea balanceado para microfone com 10 m	un	41920	02	R\$ 51,00	R\$ 102,00
7	CABO SPEAK on macho profissional para a ligação de caixas de som ativa ou passiva; Speakon Macho X Macho 4 Vias, Extensão: 10 metros; compatível com os itens 1 e 5 , Referência Fabricante: tblack	un	421740	02	R\$ 71,00	R\$ 142,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 9.070,00				

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À Defensoria Pública do Distrito Federal,

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede no endereço _____, na cidade de _____, atendendo ao determinado no **Edital de Cotação Eletrônica ___/2021**, vem apresentar sua proposta preços, conforme as quantidades e especificações, abaixo, para atendimento das necessidades da DPDF:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	CATMAT	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CAIXA DE SOM ATIVA DE 15" 200W; Tipo sistema injetado de som ABS; Diâmetro Alto Falante: 15 Polegadas; Driver de titânio: 34mm Ti Driver; Impedância mínimo: 8 Ohm; Resposta de frequência mínimo: 45Hz - 3.5Khz(±10dB); Potência mínima: 200W, Entradas/Saídas: USB, SD Card, Line, Aux e Mic, FM e comunicação via Bluetooth, voltagem: 220 v ou bivolt.	un	44016	02		
2.	TRIPÉ PROFISSIONAL para caixas de som; Fabricado em aço carbono; Bag para transporte e proteção; Altura Máxima Tripé:	un	26867	02		

	2100mm; e Altura Mínima Tripé: 1000mm, compatível com o item 1.					
3.	MICROFONE sem fio de mão duplo, com receptor; 2 Frequências fixas UHF; Baixo ruído de manuseio; Microfone dinâmico; Funcionamento com 2 pilhas AA; Diversity com 2 antenas de recepção; e Sistema de mão duplo. Referência Fabricante: pgx 14 (shure)	un	343388	05		
4.	MICROFONE - Microfone Profissional de Lapela - kit contendo 1 microfone de lapela, 1 receptor e 1 transmissor: microfone de lapela: - deve ser do tipo condensador de eletreto; - deve possuir padrão polarização cardioide; - deve possuir resposta de frequência de, pelo menos, 60hz a 12.000hz; - deve possuir cabo de pelo menos, 1,2m de comprimento; transmissor: - deve possuir saída rf com potência de, pelo menos 10 mw, típica; - deve ser alimentado por duas pilhas aa de 1,5v, devendo fornecer, pelo menos 8h de operação; - deve operar na faixa de frequências entre 500 e 700mhz; - deve possuir led indicador de status; receptor: - deve possuir raio de alcance de até 90m ou superior; - deve ser alimentado por duas pilhas aa de 1,5v, devendo fornecer, pelo menos 8h de operação; - deve operar na faixa de frequências entre 500 e 700mhz; - deve possuir led indicador de status; referência fabricante: boya by-wm6; shure cvl lavalier/blx1 ou similares.	un	44032	02		
5.	MESA ÁUDIO - Mesa 8 Canais, composição mínima: 8 Canais mais 1 Auxiliar (Cd/Tape), Entradas Balanceadas de Microfone e Linha por Canal (Mic/Line), Equalização de 3 Vias por Canal (Low/Mid/High), Controle de Efeito Individual por Canal (Effect), Controle Individual de Monitor por Canal, Controle de Volume Deslizante Individual por Canal, Saídas Master L&R , Entrada e Saída de Efeito, Entrada para Tape/Cd com Conectores Rca com, Controle de Volume, Saída de Gravação com Conectores Rca, Led Indicador de Clip (Peak) nos Volumes Master (L&R), Controle de Volume Master Deslizante Individual (L&R), Controle de Volume Master do Monitor, Saída para Fone com Controle de Volume, Tecla de Equalização Turbo Loud, Tecla de Sistema Único de Pré Escuta (Mon/Pfl), Padrão Rack (19), Fusível de Proteção AC, Dimensões: (Alt.xLarg.xProf.) 80 x 483 x 300 mm., Peso Líquido 4,0 Kg, voltagem 220 v ou bivolt	un	150289	01		
6.	CABO XLR Macho e Fêmea balanceado para microfone com 10 m	un	41920	02		
7	CABO SPEAK on macho profissional para a ligação de caixas de som ativa ou passiva; Speakon Macho X Macho 4 Vias, Extensão: 10 metros; compatível com os itens 1 e 5 , Referência Fabricante: tblack	un	421740	02		
	VALOR TOTAL					

Declaração: A [NOME DA PROPONENTE] declara que os preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.

Prazo de validade da proposta : mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/FAX:

Banco / Agência / Conta da Empresa:

E-mail:

Local e data

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **GILVANEIDE DE SOUSA - Matr.0242297-2, Diretor(a) de Apoio Operacional-Substituto(a)**, em 10/03/2021, às 14:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA MAYARA DE ARAÚJO MONTEIRO ABREU - Matr.0091477-0, Chefe da Assessoria de Cerimonial**, em 10/03/2021, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=57621031)
verificador= **57621031** código CRC= **4A91AB98**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4315

00401-00005612/2020-37

Doc. SEI/GDF 57621031